



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG  
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº 1305 /2023.

**“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.129, de 01 de março de 2023, que Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2023, e dá outras Providências.”**

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**“Art. 1º** Fica alterado o valor da contribuição social destinada ao “SEBRAE” disposto na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.129/2023, passando do importe de R\$115.000,00 (cento e quinze mil) para R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil), no exercício financeiro de 2023, com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, totalizando o importe de R\$724.000,00 a título de contribuições, conforme a seguinte designação:

| FAVORECIDO                                                                | VALOR R\$            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>CONTRIBUIÇÕES(A)</b>                                                   |                      |
| Agência Desenvolvimento Turístico Circuito Mata Atlântica                 | 19.000,00            |
| SEBRAE                                                                    | 365.000,00           |
| Fundo Desenvolvimento Metropolitano                                       | 5.000,00             |
| Associações Esportivas                                                    | 20.000,00            |
| Emater                                                                    | 205.000,00           |
| Sindicatos Rurais                                                         | 25.000,00            |
| SESC/SENAT                                                                | 100.000,00           |
| União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime             | 5.000,00             |
| <b>TOTAL (A)</b>                                                          | <b>R\$724.000,00</b> |
| <b>SUBVENÇÕES (B)</b>                                                     |                      |
| APAE                                                                      | 500.000,00           |
| Instituição Longa Permanência Idosos – ILPI – Cantinho dos Idosos Paraíso | 745.863,68           |
| Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Convênio Casa Acolher            | 97.470,00            |

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG  
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



|                                                                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Casa de Acolhimento Assistencial – Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz (NAEMC) | 47.520,00           |
|                                                                                       |                     |
|                                                                                       |                     |
| <b>TOTAL (B)</b>                                                                      | <b>1.390.853,68</b> |
|                                                                                       |                     |
| <b>TOTAL (A+B)</b>                                                                    | <b>2.114.853,68</b> |

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

Santana do Paraíso, 03 de maio de 2023.

  
**BRUNO CAMPOS MORATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG  
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem a finalidade de readequar a contribuição social destinada ao Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais “SEBRAE-MG”.

Com foco no estímulo ao empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, o Sebrae atua em educação empreendedora, capacitação dos empreendedores e empresários, articulação de políticas públicas que criem um ambiente legal mais favorável, acesso a novos mercados, acesso à tecnologia e inovação, orientação para o acesso aos serviços financeiros.

Com intuito de obter a cooperação mútua com o município de Santana do Paraíso por meio da implementação do programa de educação empreendedora e Curso JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos e Feira Empreendedora do Futuro. Dessa forma, faz-se mister a adequação do valor destinado.

  
**BRUNO CAMPOS MORATO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

#### FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Objeto:** Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.1.129/2023, que dispõe sobre autorização para concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros para o exercício de 2023,

| Receita Total Prevista | Ano  | Valor Previsto | % Impacto Sobre a Receita Prevista |
|------------------------|------|----------------|------------------------------------|
| R\$ 185.680.000,00     | 2023 | R\$ 250.000,00 | 0,1346%                            |
| R\$ 195.325.202,08     | 2024 | R\$ 250.000,00 | 0,1280%                            |
| R\$ 202.161.584,24     | 2025 | R\$ 250.000,00 | 0,1237%                            |

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício atual e R\$ 250.000,00 para os exercícios de 2024 e 2025, respectivamente.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                                   |                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada                | As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.                                                                  |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada | As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.                                                  |
| Lei Orçamentária Anual<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada          | As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentária Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA. |

  
Diretor de Contabilidade  
Afonso Ferreira dos Santos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

**Objeto de despesa:** Dispõe sobre a autorização de alteração da Lei nº 1.129/2023, que dispõe sobre autorização para concessão de subvenções. Contribuições e auxílios financeiros para 2023..

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 16 de maio de 2023

  
**Bruno Campos Morato**

**Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

#### FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Objeto:** Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.1.129/2023, que dispõe sobre autorização para concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros para o exercício de 2023,

| Receita Total Prevista | Ano  | Valor Previsto | % Impacto Sobre a Receita Prevista |
|------------------------|------|----------------|------------------------------------|
| R\$ 185.680.000,00     | 2023 | R\$ 250.000,00 | 0,1346%                            |
| R\$ 195.325.202,08     | 2024 | R\$ 250.000,00 | 0,1280%                            |
| R\$ 202.161.584,24     | 2025 | R\$ 250.000,00 | 0,1237%                            |

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício atual e R\$ 250.000,00 para os exercícios de 2024 e 2025, respectivamente.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                                   |                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada                | As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.                                                                  |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada | As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.                                                  |
| Lei Orçamentaria Anual<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada          | As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentaria Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA. |

  
Diretor de Contabilidade  
Afonso Ferreira dos Santos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

**Objeto de despesa:** Dispõe sobre a autorização de alteração da Lei nº 1.129/2023, que dispõe sobre autorização para concessão de subvenções. Contribuições e auxílios financeiros para 2023..

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 16 de maio de 2023



**Bruno Campos Morato**

**Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG  
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



**Ofício nº:** 067/2023  
**Destinatário:** Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG  
**Remetente:** Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG  
**Ref.:** Encaminha Projeto de Lei.

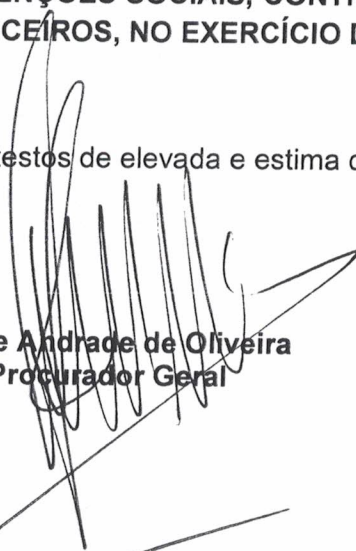
Santana do Paraíso/MG, 22 de maio de 2023.

Ilmo.Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1129 DE 01 DE MARÇO DE 2023, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2023.”**

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.

  
**Felipe Andrade de Oliveira**  
**Procurador Geral**

Ilmo. Sr. Vereador  
**Alber Dias**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santana do Paraíso-MG

**PROTOCOLADO**  
22/05/23  
  
SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG